

LEI Nº 770/98

**SÚMULA:** “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES URBANOS E FEIRANTES DE ALTA FLORESTA - APRUSFAF”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º.** - Fica declarado de utilidade pública a Associação dos produtores Urbanos e Feirantes de Alta Floresta-APRUSFAF.

**ARTIGO 2º.** - A Associação dos produtores Urbanos e Feirantes de Alta Floresta fica isenta de quaisquer impostos municipais.

**ARTIGO 3º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 06 de Março de 1.997.**

  
**VICENTE DA RIVA**  
Pr efeit M icip l

Lido em 13,03,98  
Responsável 